



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI Nº 47

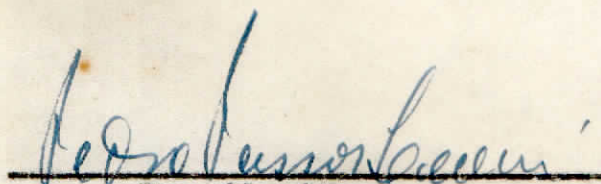
(Concede gratificação aos funcionários do Departamento de Trânsito)

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decrêta:

Artº 1º - Fica concedido, a título de gratificação, um auxílio mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a cada um dos dois Inspetores do Departamento do Serviço de Trânsito desta cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 1954.



Presidente

1º Secretário

Ante-projecto de lei nº 40

(Concede gratificação aos funcionarios do Departamento do Serviço do Trânsito)

Artº 1º - Fica concedido, a titulo de gratificação, um auxílio mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a cada um dos dois Inspetores do Departamento do Serviço do Trânsito desta cidade.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 2 de fevereiro de 1954.-

Murilo Suplicy Lacerda

Murilo Suplicy Lacerda
Vereador pelo P.S.D.

*aos senhores de Legação e Justiça
e Finanças e Juizado de Contas
para enterem pareceres*
Lapa, 3-2-54
Pedro Passos Lacerda

que julgaro constitucional o projeto em apreço
Lapa 10-2-54

Minim. Munda

Osvaldo Wile Loh

Somado parecer pela aprovação
Lapa, 11 de Fevereiro de 1954

Jornal Braz. da Silvicultura
Osvaldo Wile Loh

Antonio Loureiro Ribos

JUSTIFICATIVA

Como justificativa do presente ante-projeto de lei, menciono o fato do extraordinario aumento de rendas que teve a Prefeitura, desde que passou a contar com a colaboração dos Inspetores que ele beneficia, não permitindo o emplacamento de nenhum veículo sem o prévio pagamento do respectivo imposto na Prefeitura, o que antes não era feito, mesmo porque, sendo funcionarios estaduais a isso não estavam obrigados.

Expontanea e gratuitamente, porém, há muito tempo vêm trabalhando em favor das rendas do município, não havendo necessidade da Prefeitura nomear um fiscal para esse serviço, o que certamente ficaria mais caro e sem a mesma eficiência, pela natureza mesma dos serviços daqueles funcionarios.

É facil verificar as arrecadações anteriores e posteriores ao trabalho desses Inspetores, para julgar da justiça do presente ante-projeto de lei e para o qual, por esse motivo, conto com a simpatia e aprovação dos senhores vereadores.

Lapa, 2 de fevereiro de 1954.-

Murilo Suplicy Lacerda
Murilo Suplicy Lacerda
Vereador pelo P.S.D.